

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2024**

**Secretária de Saúde de Águas de Chapecó**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Estamos solicitando os serviços de manutenção da autoclave, sendo que a mesma é indispensável para esterilização de materiais de uso diário na unidade básico de saúde, e precisa estar em perfeito estado de funcionamento, garantindo a qualidade no atendimento ao paciente.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

Item	Descrição	Quanti	Forneced 1	Forneced 2	Forneced 3
1	MÃO DE OBRA	01	R\$445	R\$350	R\$460
2	KIT PEÇAS	01	R\$470	R\$393,80	R\$485
	<b>TOTAL</b>				

Valor estimado em R\$ 915,00(Novecentos e quinze reais)

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

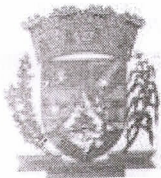
A modalidade será Dispensa por limite pelo menor valor.



#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

Secretária de Saúde: Conta 8 Fonte: 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.100



## 5. VIGÊNCIA

A vigência será de 01 autoclave, Não sendo prorrogado. Pois não temos necessidade de prorrogar .  
conforme a Lei 14.133/2021.

## 6. JUSTIFICATIVA

Estamos solicitando os serviços de manutenção da autoclave, sendo que a mesma é indispensável para esterilização de materiais de uso diário na unidade básica de saúde, e precisa estar em perfeito estado de funcionamento, garantindo a qualidade no atendimento ao paciente.

## 7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação será mediante empenho, autorização de fornecimento.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** Será através dos meses solicitados.

**7.3 Condições de recebimento:** Se estiver tudo certo e conforme solicitado. Poder exercer os serviços.

## 8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

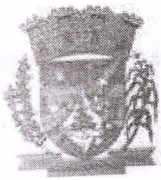
**8.1 Prazo:** O fornecimento de serviço deverá iniciar de imediato após o recebimento da ordem de serviço.

**8.2 Local:** Poderá ser entregue no Posto 24h, Avenida Joinville 417, Centro.

## 9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.





#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 20 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012. Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

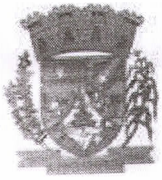
IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

#### 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que vai realizar o concerto da autoclave, deverá ter todos os documentos mínimos em dia. Juntamente com um técnico responsável.

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
  - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela



Administração Pública: CEIS e CNEP;

- não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó/ SC.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

### 12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1.1 O profissional deverá fornecer garantia e qualidade do serviços prestados.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

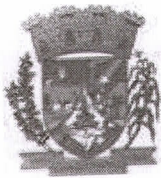
Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;





Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173 Fiscais: a) Secretaria de Saúde:  
Evandro Cesco – Matrícula nº 11.349

#### 14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.


#### 15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 25/2024 da Prefeitura de Águas de Chapecó, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.


#### 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Estamos solicitando os serviços de manutenção da autoclave, sendo que a mesma é indispensável para esterilização de materiais de uso diário na unidade básica de saúde, e precisa estar em perfeito estado de funcionamento, garantindo a qualidade no atendimento ao paciente.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 30 DE ABRIL DE 2024.

  
EVANDRO CESCO  
Matrícula nº 11.349

EVANDRO CESCO  
Secretário de Saúde  
Mat. 11.349

  
KETLIN MORAIS DOS S.  
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO